



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

01

aul.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023
CREDENCIAMENTO N.º 00/2023**

DATA DE ABERTURA: 08/02/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023

EU, DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Subcrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

02

aul.

Memorando

Palma, 01 de fevereiro de 2023.
De: Secretaria Municipal de Cultura
Para: Prefeito Municipal

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar necessidade de **CRENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023.**

Encaminho mapa com a localização das barracas e custo estimado para emissão das permissões temporárias de comercialização que serão concedidas exclusivamente para o período das festividades do Carnaval 2023.

Atenciosamente,

Alexandre de Castro Pereira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

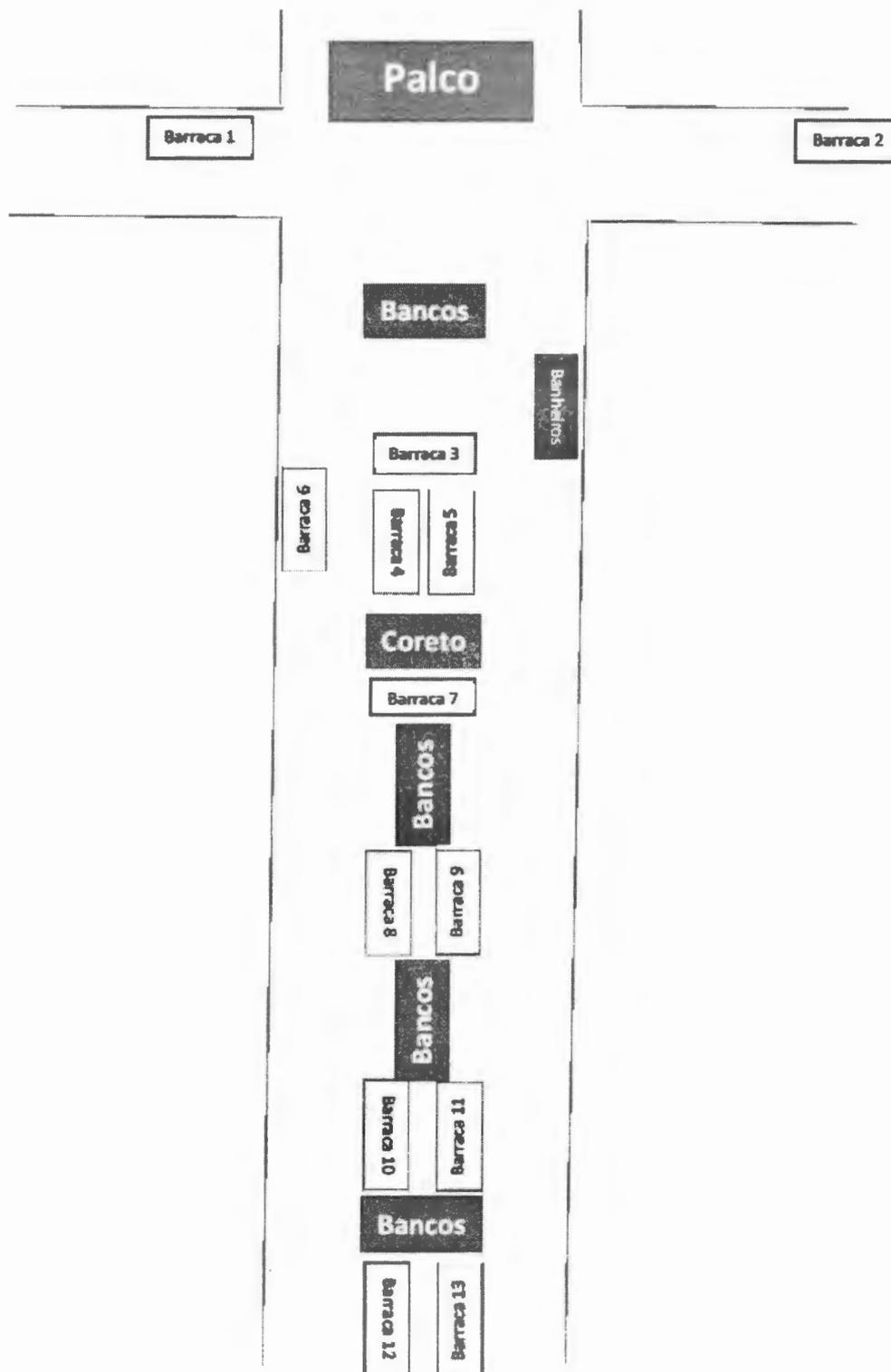
17.734.906/0001-32

Fls.

03

Paul

LAYOUT DE BARRACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

04

aul.

Valores das Barracas:

Barraca 1: R\$ 1.500,00

Barraca 2: R\$ 1.000,00

Barraca 3: R\$ 1.000,00

Barraca 4: R\$ 1.000,00

Barraca 5: R\$ 1.000,00

Barraca 6: R\$ 1.000,00

Barraca 7: R\$ 800,00

Barraca 8: R\$ 500,00

Barraca 9: R\$ 500,00

Barraca 10: R\$ 250,00

Barraca 11: R\$ 250,00

Barraca 12: R\$ 250,00

Barraca 13: R\$ 250,00

Atenciosamente,

Alexandre de Castro Pereira
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

05

anf

DESPACHO

Visto, etc.

Remeto a solicitação ao setor de licitações para que se proceda como os expedientes necessários. Determino que se realizem as consultas à Secretaria de Finanças para a devida manifestação formal sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros exigidos pra realização da despesa, nos termos da Lei Complementar 101/20000 e da Lei Federal nº 4.320/64

Conclusos, faça-se a remessa dos autos a este Gabinete para despacho final.

Cumpra-se.

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

Hiram Vinícius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

06

Paul

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico que na presente data, eu, Diego Ribeiro Ferreira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Palma-MG, efetuei a abertura do presente Processo Licitatório, conforme disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Palma - MG, 01 de fevereiro de 2023.

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

07

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certifico que na presenta data, eu Diego Ribeiro Ferreira, Presidente da Comissão de Licitação, legalmente constituído do município de Palma-MG, AUTUEI e numerei os documentos ora recebidos, nos termos do inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a seguinte identificação processual:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

Palma, 01 de fevereiro de 2023.

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

08

Paulo

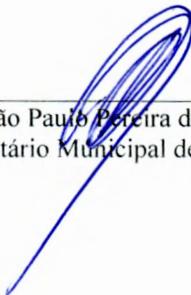
**DESPACHO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Tendo em vista a solicitação efetuada pela Senhora, a frente da Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, declaro:

Por se tratar de credenciamento para concessão de licença temporária de comercialização, não haverá dispêndio de recursos financeiros para este processo.

Palma – MG, 02 de fevereiro de 2023



João Paulo Pereira de Paula
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

09

aul.

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Exmo. Senhor Prefeito,

Conclusas as fases internas do certame, cumpridas as exigências do inciso I, do art. 38 da Lei Federal 8.666/93, acostadas as pertinentes consultas orçamentárias e financeiras, faço a remessa dos autos para manifestação final de Vossa Excelência

Palma – MG, 02 de fevereiro de 2023

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

10

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Visto, etc.

Existindo previsão orçamentaria, financeira e cumpridas as demais formalidades legais exigidas, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo como requerido. Determino a instauração de processo administrativo e a adoção dos procedimentos legais necessários de praxe, remetendo imediatamente os autos ao setor jurídico para manifestação formal.

Cumpra-se, proceda-se, archive-se e junte-se aos autos.

Palma - MG, 02 de fevereiro de 2023.

Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

11

af.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

TERMO DE ENCAMINHAMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA

Transcorrida a fase interna com a elaboração da justificativa técnica, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe o processo, para que se manifeste formalmente acerca dos autos.

Palma, 06 de fevereiro de 2023.

Diego Ribeiro Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12

Handwritten signature

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023
INEXIGIBILIDADE 004/2023
CREDENCIAMENTO 002/2023**

CREDENCIAMENTO

O Município de Palma/MG torna pública a realização de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023 através de Pessoa Física ou MEI.

Os documentos solicitados neste Edital deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palma, mediante protocolo, no período de 08 de fevereiro de 2023 à 14 de fevereiro de 2023, no horário de 09:00h às 14:00h.

1 - DATA E LOCAL DO EVENTO .

1.1 O evento acontecerá nas datas de 17 a 21 de fevereiro de 2023 no Calçadão Dr Marco Antônio de Freitas e adjacências;

1.2 Serão disponibilizados os espaços conforme layout em anexo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do credenciamento Pessoas Físicas ou MEI;

2.2 - Cada credenciado poderá utilizar somente 01 (um) espaço (barraca);

2.3 - Os espaços poderão comercializar apenas os produtos informados no momento do credenciamento;

2.4 - Para inscrição e habilitação deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado:

2.4.1 – Pessoa Física:

a) Documento de Identificação (RG, CNH, Carteira funcional, ou outro documento de identificação válido);

b) CPF

c) Comprovante de Residência

d) Proposta de Credenciamento (conforme modelo anexo)

2.4.2 – MEI:

a) Documento de Identificação do representante (RG, CNH, Carteira funcional, ou outro documento de identificação válido);

b) CPF do representante

c) Comprovante de Residência do representante

d) Cartão CNPJ

e) Comprovante de Inscrição no MEI

f) Proposta de Credenciamento (conforme modelo anexo)

2.5 – A inscrição será efetivada mediante apresentação dos documentos relacionados no item





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13

aul.

- 2.4, onde estes deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, nas datas e horários informados, não sendo possível o envio de inscrições via correio eletrônico, Correios ou serviços de entrega similares.
- 2.6 – O credenciamento deverá ser realizado pela Pessoa Física ou representante legal do MEI, sendo permitido o credenciamento por terceiros somente com apresentação de procuração com firma reconhecida.
- 2.7 – O credenciamento somente será concedido, com a expedição do Termo de Credenciamento e do Alvará de Licença Provisório, após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme valores descritos no layout em anexo.

3 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 – Para fins de seleção dos espaços serão aplicados os seguintes critérios, em ordem de preferência, sendo utilizados, inclusive, como critérios de desempate.

- a) credenciado residente no Município de Palma/MG
- b) data e horário de protocolo da documentação

3.2 – Cada credenciado poderá apresentar proposta para apenas 1 (um) espaço;

3.2.1 – Será permitido ao credenciado informar na proposta apresentada, preferência pelo credenciamento em outro espaço caso o desejado já encontre-se ocupado. Esta informação deverá constar da proposta protocolada.

4 – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – O Município é responsável por:

4.1.1 – Organizar o local do evento, incluindo limpeza do local antes da realização do evento;

4.1.2 – Fornecer ponto de energia elétrica no local de realização do evento

4.1.3 – Responsabilizar-se pela fiscalização do evento.

4.1.4 – Fornecer acesso à internet ao credenciado para uso de sistemas de recebimento de pagamento eletrônico (PIX e cartão). A senha de acesso a rede de Wi-fi é de uso exclusivo do credenciado, não sendo permitida a transferência da mesma para terceiros.

4.2 – O credenciado é responsável por:

4.2.1 – Responsabilizar-se por toda a estrutura a ser utilizada no evento, montagem e desmontagem de tendas, mobília, equipamentos e utensílios para a venda de seus produtos, inclusive aos custos com aluguel de tendas (caso sejam necessários);

4.2.2 – Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos ofertados;

4.2.3 – Não empregar crianças e menores de idade nas atividades;

4.2.4 – Responsabilizar-se pela limpeza do espaço a ele destinado durante a sua utilização;

4.2.5 – Realizar o pagamento do DAM em até 24h após a emissão do mesmo;

4.2.6 – Não comercializar produtos fora dos descritos no layout em anexo e para os quais está credenciado;

4.2.7 – Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

4.2.8 – Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou utilização de copos de vidro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

14

aul.

de qualquer tipo de material perfurocortante, por motivos de segurança;

4.2.9 – Não será permitido qualquer tipo de perfuração no piso do Calçadão Dr Marco Antônio de Freitas;

4.2.10 – As barracas deverão possuir estrutura pré-montada, não sendo permitida a construção de barracas de forma artesanal;

5 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 – O credenciado deverá cumprir os termos presentes no Termo de Credenciado que será lavrado após cumpridas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

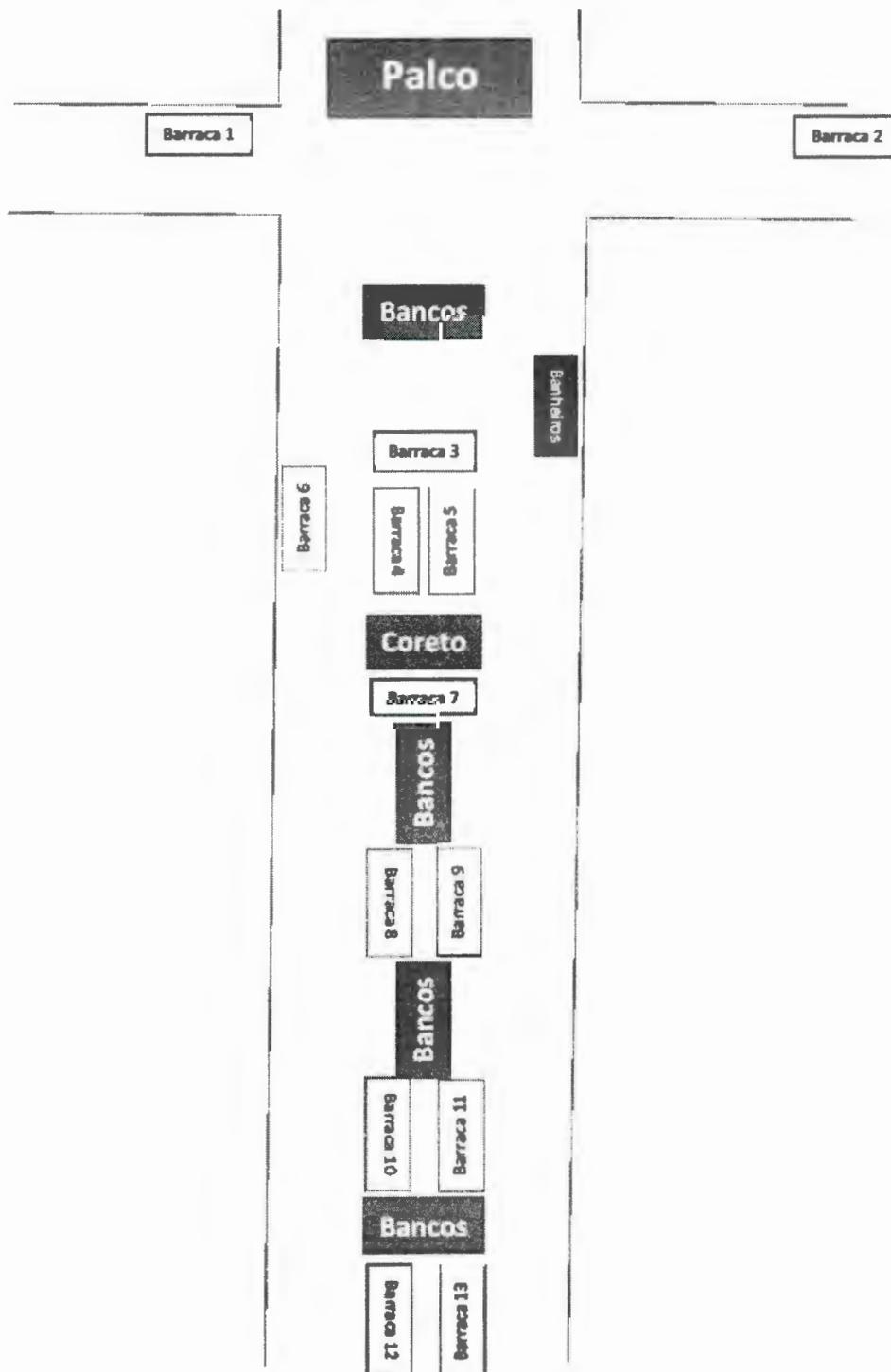
5.2 – O edital e seus anexos estão à disposição no site: www.palma.mg.gov.br podendo o mesmo ser solicitado via email: licitacao@palma.mg.gov.br

Palma, 06 de fevereiro de 2023

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal



ANEXO I
LAYOUT DE BARRACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

16

anf.

Valores das Barracas:

Barraca 1: R\$ 1.500,00

Barraca 2: R\$ 1.000,00

Barraca 3: R\$ 1.000,00

Barraca 4: R\$ 1.000,00

Barraca 5: R\$ 1.000,00

Barraca 6: R\$ 1.000,00

Barraca 7: R\$ 800,00

Barraca 8: R\$ 500,00

Barraca 9: R\$ 500,00

Barraca 10: R\$ 250,00

Barraca 11: R\$ 250,00

Barraca 12: R\$ 250,00

Barraca 13: R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

17

anf.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE			
Nome ou razão social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF ou CNPJ:			

Apresento através desta proposta a intenção de realizar o credenciamento para utilização do espaço abaixo identificado, mediante condições expostas no Edital de Credenciamento do Processo Licitatório 014/2023.

Número do espaço desejado:

Caso o local desejado já esteja ocupado por outro credenciado, indicar, por ordem de preferência, quais outros locais deseja credenciar:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições impostas no Edital do Processo Licitatório 014/2023 Inexigibilidade 004/2023.

Local e data

Assinatura do credenciado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

18

[Handwritten signature]

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/.....
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PALMA E

O Município de Palma, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF OU CNPJ sob o nº, sediado ou residente na em doravante designado CREDENCIADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade nº 004/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente termo será de 17 de fevereiro de 2023 a 21 de julho de 2023.

3 – DO LOCAL CREDENCIADO

3.1 – O credenciado fica autorizado a utilizar o espaço, conforme indicado no layout anexo ao edital convocatório e proposta de credenciamento apresentada.

3.2 – A seção de utilização do espaço está condicionada tão e somente a realização do Carnaval 2023 de Palma de 17 a 21 de fevereiro de 2023, não sendo permitido o uso para outro fim.

3.3 – O credenciado somente poderá comercializar os produtos descritos no Anexo I do edital convocatório.

4 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para utilização do espaço descrito no item 3.1, o credenciado pagará ao município o valor R\$

4.2 – O valor pago pelo credenciado, será utilizado pelo Município para custear despesas com o próprio evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

19

Prof.

4.3 – O valor pago pelo credenciado será restituído somente em caso de rescisão por descumprimento de cláusula deste Termo de Credenciamento.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Das obrigações do Município:

5.1.1 – Organizar o local do evento, incluindo limpeza do local antes da realização do evento;

5.1.2 – Fornecer ponto de energia elétrica no local de realização do evento

5.1.3 – Responsabilizar-se pela fiscalização do evento.

5.1.4 – Fornecer acesso à internet ao credenciado para uso de sistemas de recebimento de pagamento eletrônico (PIX e cartão). A senha de acesso a rede de Wi-fi é de uso exclusivo do credenciado, não sendo permitida a transferência da mesma para terceiros.

5.2 – Das obrigações do Credenciado:

5.2.1 – Responsabilizar-se por toda a estrutura a ser utilizada no evento, montagem e desmontagem de tendas, mobília, equipamentos e utensílios para a venda de seus produtos, inclusive aos custos com aluguel de tendas (caso sejam necessários);

5.2.2 – Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos ofertados;

5.2.3 – Não empregar crianças e menores de idade nas atividades;

5.2.4 – Responsabilizar-se pela limpeza do espaço a ele destinado durante a sua utilização;

5.2.5 – Realizar o pagamento do DAM até 24h após a emissão do mesmo;

5.2.6 – Não comercializar produtos fora dos descritos no layout em anexo e para os quais está credenciado;

5.2.7 – Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

5.2.8 – Não será permitida a venda de bebidas em garrafas ou utilização de copos de vidro ou de qualquer tipo de material perfurocortante, por motivos de segurança;

5.2.9 – Não será permitido qualquer tipo de perfuração no piso do Calçadão Dr Marco Antônio de Freitas;

5.2.10 – As barracas deverão possuir estrutura pré-montada, não sendo permitida a construção de barracas de forma artesanal;

5.3 – Não é permitido ao credenciado realizar qualquer tipo de comercialização, seção ou permuta a terceiros.

6 – DOS CASOS OMISSOS:

6.1 – Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais normas de licitações e contratos administrativos e princípios gerais dos contratos.

7 – DO FORO

7.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste e Contrato será o de Palma/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

20

Aut.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Palma, de fevereiro de 2023

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

.....
Credenciado

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

21

Def.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Chamamento Público para Contratação por meio de CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÕES

DO RELATÓRIO:

Versa a consulta sobre a minuta do edital de CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023.

O requerimento efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura é no sentido de credenciar barraqueiros para comercialização de produtos em geral durante as festividades do Carnaval 2023 para atender ao público presente.

É o breve e necessário relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

Insta enaltecer que a contratação no âmbito da Administração Pública deve ser precedida de licitação, ressalvados os casos de inexigibilidade ou dispensa estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Lei Federal no 8.666/93. A decisão de dispensar uma licitação que se enquadre em algumas das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade é do Administrador.

Em que pese não haver previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente reconhecido pelos tribunais de contas e judiciais e, também, utilizado amplamente pela Administração Pública, mesmo porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

Tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares aqueles oferecidos na rede pública (execução direta) por meio do sistema de credenciamento, equivalente à inexigibilidade de licitação pública, sob argumento de que todos os prestadores poderiam ser contratados, o que implica na ausência de disputa, interessados afastando a realização de licitação pública.

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

“Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma
/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:
17.734.906/0001-32

Fls.

22

Ref.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

Para Marçal Justen Filho:

Nas hipóteses em que não se verifica o cunho de excelência entre as contratações públicas, a solução serão credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excelência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato forma por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória.

Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – CentroPalma

/ MG – CEP: 36.750-000 CNPJ:

17.734.906/0001-32

Fls.

23

[Handwritten signature]

pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério pessoal de escolha da empresa/profissional.

O credenciamento em apreço permite que vários prestadores sejam contratados concomitantemente, sem distinção, pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições, cuja escolha do prestador, caso a caso, recairá sobre o próprio usuário do serviço, ou seja, a distribuição do serviço aos prestadores não cabe à Administração Pública.

Salienta-se que o edital deve admitir o credenciamento a qualquer tempo, exigindo que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.

Urge ressaltar que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser observados os requisitos apostos alhures, visando sempre o interesse público, requisito essencial a ser perseguido em todas as contratações.

Salienta-se, por derradeiro, que nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação os pareceres jurídicos não se revestem de caráter vinculante, porém opinativo, conforme dispõe o TCU no Acórdão n. 2.121/2010, Rel. Benjamin Zynler, in verbis:

A compulsoriedade legal, no entanto, não alcança os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Em que pese esteja prevista, no art. 38, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, a juntada oportuna ao processo administrativo de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos, a LLC não exige expressamente que se submeta a matéria à apreciação e a aprovação dos assessores jurídicos, assim, apesar de bastante recomendável que a decisão pela dispensa ou pela inexigibilidade esteja respaldada em parecer jurídico, em não havendo exigência legal para a consulta, a manifestação do parecerista jurídico não se reveste de caráter vinculativo, mas opinativo.

DA CONCLUSÃO

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, apontando que o edital de credenciamento não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palma/MG, 06 de fevereiro de 2023

[Handwritten signature]
DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147

Processo 014-2023 Credenciamento 002-2023 - Barracas Carnaval



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023.

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Credenciamento por Inexigibilidade cujo objeto é: CRENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023 através de Pessoa Física ou MEI. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital no período de 08/02/2023 a 14/02/2023 de 09:00h às 14:00h nos dias úteis. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 – Hiram Vinicius Mendonça Finamore – Prefeito Municipal.

[Handwritten signature]

Anexos:

 Edital [Credenciamento 002-2023] 283 kB

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador: A5FADB7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 250/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar o prazo do termo em epígrafe até 31/12/2023, conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 29/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador: 395C7499

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 042/2023, modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, Registro de Preços nº 014/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços de consultas oftalmológicas, com realização de exames e emissão de laudos médicos, a serem realizados em unidade móvel fornecida pela contratada, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/02/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador: 1C13AA2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 016/2023, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para recapeamento em CBUQ e que o subitem 5,4 do Título V do Edital do referido processo Licitatório será retificado o valor de R\$ 50.196.307 para R\$ 12.295.75.

Paineiras, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador: 956401F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 25
Sul
**PROCESSO 014-2023 CREDENCIAMENTO 002-2023 -
BARRACAS CARNAVAL**

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Credenciamento por Inexigibilidade cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA O CARNAVAL 2023 através de Pessoa Física ou MEI. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital no período de 08/02/2023 a 14/02/2023 de 09:00h às 14:00h nos dias úteis. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador: E87310C0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015-2023 PREGÃO 005-2023 - COMBUSTÍVEIS**

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Abertura 27/02/2023 as 09:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador: 0ED7C583

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-
27/2023- 28/2023- 29/2023- 30/2023- 31/2023- 32/2023-33/2023**

Processo: 11.676/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Artigo 65 da Lei 8666/1993
PROCESSO: 11.676/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as secretarias e seus respectivos departamentos. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022 DATA: 25/01/2023. VENCIMENTO: 06/02/2024. Detentora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 39, 40. VALOR: R\$ 83.420,00. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, MÁRCIO DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA pela contratante e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA: Artigo 65 da Lei 8666/1993
PROCESSO: 11.676/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as secretarias e seus respectivos departamentos. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2022 DATA: 25/01/2023. VENCIMENTO: 06/02/2024. Detentora dos itens: 3, 9, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 68, 78, 79, 84, 85, 91, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 121, 122, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139.